

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

## PORTARIA N° 179/2008/G.P./IPMV

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA **ZÊNIA DE SOUZA VILELA**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder prorrogação o benefício de Auxílio-Doença, por um período de **60 dias**, a servidora **ZÊNIA DE SOUZA VILELA** efetiva no cargo de **Professora “A”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 24 de outubro de 2008 e término 21 de dezembro de 2008**, conforme atestado médico anexo ao Processo Administrativo n° 100/2008.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13° proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

**Art. 3°** Esta portaria tem seus efeitos legais e entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 14 de outubro de 2008.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV